



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.182, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do “coronavírus”;

CONSIDERANDO a instituição da Comitê de Gerenciamento de Crises-(CGC) do Município de Tambaú, pra Situações de Infecção Humana pela transmissão comunitária do Coronavírus-COVID/19.

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional a transmissão comunitária do Coronavírus-COVID/19.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONSIDERANDO a Decretação do Governo do Estado de São Paulo, de 15 (quinze) dias de quarentena no Estado.

DECRETA:

Art. 1º – A Administração Municipal, por meio das orientações governamentais e do Comitê de Gerenciamento de Crises, para o enfrentamento da emergência ora declarada, estabelece as seguintes medidas:

I – Suspensão a partir de 25 de março de 2020, dos serviços de transporte coletivo intermunicipal, ficando a partir desta data, o Terminal Rodoviário Municipal Alfeu Antônio Paschoal fechado.

II – Fica suspenso, a partir de 24 de março de 2020, os serviços de transporte de passageiros, na modalidade de Mototáxi.

III – Ficam suspensas as permissões de podas de árvores, bem como o depósito de detritos em vias e logradouros públicos.

Art. 2º – A inobservância das disposições estabelecidas neste Decreto, bem como no Decreto nº. 3.180/2020, demandaram suspensão imediata do alvará de funcionamento do estabelecimento, aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor este que será dobrado em caso de reincidência, bem como serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de março de 2020.


RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de março de 2020.


LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo